Os cálculos do benefício deverão observar os valores considerados legais pelo Tribunal quando da apreciação do processo de aposentadoria e as melhorias posteriores deverão ser incorporadas as pensões previdenciárias, independentemente de nova decisão deste Tribunal.

Salvador, 25 de maio de 2021

João Bonfim
Conselheiro Relator

Tomei conhecimento

Camila Luz de Oliveira
Representante do Ministério Público de Contas

Processo: TCE/002840/2002
Natureza: Aposentadoria
Origem: Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC)
Servidora: Maria Celeste da Silva Teixeira
Relator: Conselheiro Pedro Lino

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº: 000481/2021

EMENTA: Aposentadoria Voluntária. Aos 27 anos e 177 dias de serviço. Proventos Integrais. Ato conforme a Lei.

Vistos, etc.;

Considerando o disposto na Resolução nº 043, de 18/04/2017, que alterou o Regimento Interno deste TCE, e após apreciação para fins de registro, **reconheço a legalidade da Portaria nº 579 de 17/01/2002, publicada em 19/01/2002 (Ref.2116366-7), retificada pela Portaria nº 2182/2019, de 21/11/2019, publicada em 27/11/2019 (Ref.2337648-5), que aposentou, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora Maria Celeste da Silva Teixeira, matrícula nº 11.116.656-9**, no cargo de Professora, do quadro da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, a partir de 19/01/2002, com fulcro no art. 8º, caput, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da EC 20/98.

Quanto aos proventos de inatividade, acolho a composição de proventos fixada pelo Órgão de Origem (Ref.2337648-2), como se segue:

Composição dos Proventos de Inatividade	
Vencimento	R$415,80
Adicional Tempo de Serviço – 26%	R$108,10
Vantagem Pessoal da Lei nº 7250/1998	R$41,58
Atividade Complementar	R$31,18
Gratificação Estímulo Atividade de Classe	R$166,32
Avanço Horizontal	R$83,16
Total	**R$846,14**
Valor por extenso: (Oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).	

As melhorias posteriores deverão ser incorporadas às pensões previdenciárias, independentemente de nova decisão deste Tribunal.

Salvador, 25 de maio de 2021

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro Relator

Tomei conhecimento

Camila Luz de Oliveira
Representante do Ministério Público de Contas

Processo: TCE/004064/2019
Natureza: Aposentadoria por Invalidez Qualificada com Proventos Integrais
Origem: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA)
Servidora: Gicelia Nascimento Brito
Relator: Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº: 000486/2021

EMENTA: Aposentadoria por Invalidez Qualificada com Proventos Integrais. Decreto de concessão de aposentadoria. Apreciação do Ato Aposentador conforme a Lei.

Vistos, etc.;

Considerando o disposto na Resolução nº 43/2017, de 18 de abril de 2017, que alterou o Regimento Interno desta Corte, após apreciação para fins de registro, **reconheço a legalidade do Decreto Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 25/04/2019, rerratificado em 22/04/2021, que aposentou a servidora Gicelia Nascimento Brito, Cadastro nº 804.549-6**, indicando-lhe os proventos mensais, fixados pelo Órgão de Origem como se segue:

Vencimento.....R$7.569,38
Vantagem Pessoal de Eficiência (TJ) .....R$1.117,77
Função Gratificada (TJ).....R$7.569,38
Adicional Tempo de Serviço – 20%.....R$1.513,88
Total.....R$17.770,41
(Dezessete mil, setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos).

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independentemente de nova decisão deste Tribunal.

Salvador, 25 de maio de 2021

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro Relator

Tomei conhecimento

Camila Luz de Oliveira
Representante do Ministério Público de Contas

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 040, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2021, detalhado na forma do anexo 1.

GILDÁSIO PENEDO FILHO
Conselheiro-presidente

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$1,00

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS				
	MAI/20	**JUN/20**	**JUL/20**	**AGO/20**	**SET/20**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**23.272.870,95**	**23.254.039,57**	**23.302.116,30**	**23.193.972,70**	**23.179.583,86**
Pessoal Ativo	15.544.658,45	15.574.290,57	15.480.961,57	15.573.287,62	15.547.637,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.850.583,96	12.878.571,49	12.789.253,17	12.880.680,83	12.859.887,99
Obrigações Patronais	2.694.074,49	2.695.719,08	2.691.708,40	2.692.606,79	2.687.749,94
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.728.212,50	7.679.749,00	7.821.154,73	7.620.685,08	7.631.945,93
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.850.547,27	6.817.359,20	6.898.061,79	6.725.754,41	6.727.645,03
Pensões	877.665,23	862.389,80	923.092,94	894.930,67	904.300,90
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**4.667.298,15**	**4.778.509,43**	**4.775.394,81**	**4.757.552,91**	**4.751.319,03**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.878,07	6.385,91	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.644.420,08	4.772.123,52	4.775.394,81	4.757.552,91	4.751.319,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I -II)	**18.605.572,80**	**18.475.530,14**	**18.526.721,49**	**18.436.419,79**	**18.428.264,83**

R$1,00 Continuação

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

LIQUIDADAS

DESPESA COM PESSOAL	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**23.390.464,57**	**23.571.515,99**	**62.773.179,02**	**23.118.303,33**	**23.340.580,62**
Pessoal Ativo	15.700.716,97	15.672.277,47	51.777.903,10	15.706.401,72	15.851.045,56
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.009.689,55	12.977.307,64	46.071.890,82	13.300.876,85	13.161.374,00
Obrigações Patronais	2.691.027,42	2.694.969,83	5.706.012,28	2.405.524,87	2.689.671,56
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.689.747,60	7.899.238,52	10.995.275,92	7.411.901,61	7.489.535,06
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.734.380,15	6.963.703,68	9.728.160,45	6.622.782,78	6.705.926,04
Pensões	955.367,45	935.534,84	1.267.115,47	789.118,83	783.609,02
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**4.809.697,75**	**4.757.483,04**	**10.554.493,08**	**4.707.819,73**	**4.755.425,73**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	35.232,73	0,00	1.007.055,27	0,00	63.304,57
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.774.465,02	4.757.483,04	9.547.437,81	4.707.819,73	4.692.121,16
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I -II)	**18.580.766,82**	**18.814.032,95**	**52.218.685,94**	**18.410.483,60**	**18.585.154,89**

R$1,00 Continuação

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

LIQUIDADAS

DESPESA COM PESSOAL	MAR/21	ABR/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**23.209.734,81**	**23.357.949,38**	**318.964.311,10**	
Pessoal Ativo	15.613.819,45	15.630.795,40	223.673.795,81	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.918.435,97	12.942.180,08	188.640.732,35	
Obrigações Patronais	2.695.383,48	2.688.615,32	35.033.063,46	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.595.915,36	7.727.153,98	95.290.515,29	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.798.014,05	6.907.024,53	84.479.359,38	
Pensões	797.901,31	820.129,45	10.811.155,91	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**4.686.000,92**	**4.757.767,68**	**62.758.762,26**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.134.856,55	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.686.000,92	4.757.767,68	61.623.905,71	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I -II)	**18.523.733,89**	**18.600.181,70**	**256.205.548,84**	**0,00**

R$1,00 Continuação

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.673.503.146,92**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art.166A, § 1º, da CF)	**28.071.076,64**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art.166, § 16, da CF)	**55.558.276,00**	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV – V - VI)	**39.589.873.794,28**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**256.205.548,84**	**0,65**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**356.308.864,15**	**0,90**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	**338.493.420,94**	**0,86**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**320.677.977,74**	**0,81**

Fonte: FIPLAN/TCE/CCON/SUPREV
Nota: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processadas, são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964.
2) Com o advento da Lei Complementar nº 178/2021, de 13/01/2021, não se admite dedução sobre a Despesa Bruta de Pessoal, em atendimento ao disposto no art. 18, § 3º da citada Lei;
3) Relatório elaborado com base na Lei Complementar 101/2000, art.55, inciso I, alínea "a" e art. 113 da Lei Estadual nº 14.288/2020.

GILDÁSIO PENEDO FILHO
Conselheiro-presidente

DANIELA COUTO SILVA GOMES
Chefe da Coordenação de Contabilidade

VALTER LUZ ALMEIDA
Diretor Administrativo

ELVIRA RITA BRANDÃO GONZALEZ
Chefe da Auditoria Interna

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2021

PROCESSO: TCE/008501/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SAEB COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 112/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual-BA n.º 9.433/05.
PARTES: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, CNPJ: 14.674.303/0001-02, e a Empresa Bluenett Carimbos e Informática Eireli - ME, CNPJ: 11.097.333/0001-05.
OBJETO: Confecção de Carimbos.
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO: R$ 2.605,63 (dois mil, seiscentos e cinco reais, sessenta e três centavos).